



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Fidélis a celebrar com a Associação de Produtores, Moradores e Amigos de Boa Esperança, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, tendo como objeto a área de terras do Município, medindo seiscentos metros quadrados, constante da planta de situação que será parte integrante da presente Lei, conforme descrita na Minuta do Instrumento a ser celebrado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -